



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

DECISÃO COREN-CE Nº 034/2021

Altera a Decisão COREN/CE nº. 051/2016 – Alterada pelas Decisões COREN/CE nº. 169/2019 e 047/2020, que dispõe sobre a Comenda Gente que Ama a Enfermagem.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará desenvolver ações e programas de apoio e valorização dos profissionais de Enfermagem inscritos nesse Regional, zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão de Enfermagem e dos que a exercem, promover conscientização das normas éticas e responsabilidades inerentes ao exercício profissional com vista ao aprimoramento das ações de Enfermagem, conforme Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que a entrega de uma comenda, em razão dos notáveis serviços prestados a Enfermagem cearense, é uma forma significativa de homenagear notáveis;

CONSIDERANDO a Decreto Federal nº. 48.202/1960 que institui a Semana de Enfermagem, em seu art. 3º o qual determina que durante a Semana, deverão ser prestadas homenagens a memória de Ana Neri e a outros vultos consagrados da Enfermagem;

CONSIDERANDO Decisão Coren-CE nº. 051/2016 que cria a Comenda Gente que Ama a Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decisão Coren-CE nº. 169/2019 que altera a Decisão Coren-CE nº. 051/2016;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CONSIDERANDO Decisão Coren-CE nº. 047/2020 que altera a Decisão Coren-CE nº. 051/2016;

CONSIDERANDO que a Enfermagem abrange diversas áreas de conhecimento e atuação, ocasionado a necessidade de reconhecimento aos profissionais que se destacam no âmbito superior, médio, pesquisa e assistência;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) provocada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO Nota Técnica emitida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, através da Cédula de Imunização e do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde, que trata sobre o Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Enfermagem tem um papel fundamental na detecção e avaliação dos casos suspeitos do novo coronavírus, não apenas em razão de sua capacidade técnica, mas também por se tratar da maior categoria profissional de Saúde, e a única que está 24h ao lado do paciente;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário do Coren-CE, em sua 555ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Decisão COREN/CE nº. 051/2016, alterada pelas Decisões Coren-CE nº. 169/2019 e nº. 047/2020, passando a Comenda Gente que Ama a Enfermagem ser destinada, no ano de 2021, a agraciar profissionais da Enfermagem que no âmbito das atividades profissionais e de pesquisa distinguirem-se de forma relevante no enfrentamento do novo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

coronavírus (Sars-Cov-2), conforme especificado abaixo:

- I. 01(um) Enfermeiro da Assistência
- II. 01(um) Técnico de Enfermagem
- III. 01(um) Auxiliar de Enfermagem
- IV. 01(um) *In memorian*
- V. 01(um) Indicação do Plenário do Coren-CE

Parágrafo Único- A indicação do Plenário do Coren-CE terá como critério a contribuição histórica do profissional para a Enfermagem Cearense.

Art. 2º - A COMENDA GENTE QUE AMA A ENFERMAGEM terá as seguintes características: placa de aço com resina mais estojo na cor azul, tamanho 0,20 X 0,15.

Art. 3º - A COMENDA GENTE QUE AMA A ENFERMAGEM será concedida àqueles que, além de atender aos requisitos estabelecidos no Art. 1º, possua reputação ilibada.

Art. 4º - A concessão da comenda será precedida pela indicação dos profissionais de Enfermagem do Estado do Ceará, que deverão indicar via site do Coren-CE, através de link criado exclusivamente para este fim.

§ 1º - Conselheiros efetivos ou suplentes dos Conselhos Regionais e Federal de Enfermagem, enquanto estiverem no exercício de seus mandatos, não poderão ser agraciados com a Medalha.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Art. 5º - A entrega das Medalhas acontecerá de acordo com as recomendações da OMS, por ocasião da Semana de Enfermagem.

Art. 6º -. Esta Decisão entra em vigor desta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza (CE), 25 de março de 2021.

Ana Paula Brandão da Silva Farias
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
COREN-CE Nº 259338
PRESIDENTE

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
COREN-CE Nº 397854
SECRETÁRIA